

**PROJETO DE LEI Nº 20/2025.**

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providencias."*

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**

**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei nº 681/2021, de 30 dezembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO II**

**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 2º** - Fica alterada a Lei nº 757/2024, de 11 de junho de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO III**

**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 773/2024, de 23 de dezembro de 2024 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

**CAPÍTULO IV**

**DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA**

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL** a LEI MUNICIPAL Nº 773/2024 - LOA do exercício de 2025, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO                                                                        | ELEMENTO | TOTAL             |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|
| 02.700             | SECRETARIA DE EMPREGO E AÇÃO SOCIAL - FMAS                                       |          |                   |
| 08.122.2006.2029   | MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                    |          |                   |
| <b>660</b>         | <b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b> |          |                   |
| 3.3.90.30.99       | Material de Consumo                                                              |          | 30.000,00         |
| 3.3.90.32.99       | Material de Distribuição Gratuita                                                |          | 15.000,00         |
| 3.3.90.36.99       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                     |          | 5.000,00          |
| 3.3.90.39.99       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                   |          | 60.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                  |          | <b>110.000,00</b> |

**Art. 5º** - Constituem fonte de recurso para atender a cobertura e execução do presente crédito especial, o **SUPERAVIT FINANCEIRO** verificado no exercício de 2024, com as seguintes fontes de recursos:

| FR                 | DISCRIMINAÇÃO                                                                    | VALOR             |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>660</b>         | <b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b> | 110.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                  | <b>110.000,00</b> |

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 07 de maio de 2024.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOAQUIM DE  
LUCENA PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453  
Dados: 2025.05.07 18:25:02 -03'00'

**Francisco Joaquim de Lucena Pereira**  
Prefeito Municipal